

EDITAL CONVOCATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Artur Nogueira nº 119/2022

AQUISIÇÃO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E CONEXÕES PARA ALMOXARIFADO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 000003/2024

PROCESSO nº 000609/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Pregão Eletrônico, tipo menor preço global do lote, para que seja firmada Ata de Registro de Preços, visando o fornecimento de materiais de tubulações e conexões em pvc defofo, pvc ocre, pvc corrugado, pvc branco, pvc pba, pvc soldável, pead, lacres, vedantes, ferro galvanizado, ferro fundido e metal para o estoque do almoxarifado, com o intuito de fornecê-los para as equipes de manutenção, tratamento de água, tratamento de esgoto e equipe de fiscalização, conforme especificações do Anexo IV – Termo de Referência.

ENDEREÇO

ELETRÔNICO:

[http://artur](http://artur.nogueirasaegg.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito)

[nogueirasaegg.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito](http://artur.nogueirasaegg.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito)

PERÍODO PARA CADASTRO DE PROPOSTA: 18h do dia 19 de abril de 2024 às 9:50 do dia 09 de maio de 2024 às 9:50 horas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10h do dia 09 de maio de 2024.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.

VALORES ESTIMADOS:

LOTE 1 – TUBOS DEFOFO: R\$245.710,04 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos e dez reais e quatro centavos);

LOTE 2 – TUBOS OCRE: R\$137.840,58 (cento e trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos);

LOTE 3 – TUBOS PVC PBA: R\$34.624,64 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

LOTE 4 – TUBOS PVC SOLDÁVEL: R\$9.727,35 (nove mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos);

LOTE 5 – TUBOS CORRUGADOS: R\$18.044,94 (dezoito mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);

LOTE 6 – TUBO PEAD: R\$67.975,00 (sessenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais);

LOTE 7 – CONEXÕES DEFOFO: R\$18.950,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais);

LOTE 8 – CONEXÕES OCRE: R\$16.450,23 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos);

LOTE 9 – TUBOS PVC BRANCO: R\$3.827,92 (três mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos);

LOTE 10 – CONEXÕES PVC BRANCO: R\$638,23 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos);

LOTE 11 – CONEXÕES PVC PBA: R\$3.796,96 (três mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos);

LOTE 12 – CONEXÕES PVC SOLDÁVEL: R\$2.040,44 (dois mil e quarenta reais e quarenta e quatro centavos);

LOTE 13 – CONEXÕES PEAD: R\$46.041,68 (quarenta e seis mil e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos);

LOTE 14 – CONEXÕES PVC ESPECÍFICAS: R\$19.921,25 (dezenove mil e novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos);

LOTE 15 – LACRES: R\$44.010,00 (quarenta e quatro mil e dez reais);

LOTE 16 – VEDANTES PARA CORTE E SUPRESSÃO: R\$13.783,00 (treze mil e setecentos e oitenta e três reais);

LOTE 17 – CONEXÕES PVC SIMPLES: R\$62.895,38 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos);

LOTE 18 – TAMPÃO PV: R\$88.432,75 (oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos);

LOTE 19 – CONEXÕES FERRO FUNDIDO: R\$26.637,58 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

LOTE 20 – CONEXÕES EM METAL: R\$7.844,77 (sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

ÍNDICE

I – EDITAL

Preâmbulo – indicação da Unidade

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação do Edital;
6. Apresentação de Propostas e Preços;
7. Abertura da Sessão e Classificação Inicial da Proposta de Preços;
8. Modo de disputa Aberto-fechado;
9. Etapa de Lances;
10. Julgamento;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação e Homologação;
14. Preço e dotação;
15. Condições do ajuste e garantia para contratar;
16. Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
17. Condições de recebimento e pagamento;
18. Penalidades;
19. Das disposições gerais.

II – ANEXOS

ANEXO I: Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO II: Termo de Ciência e Notificação ao TCE/SP;

ANEXO III: Modelo de Ficha Técnica;

ANEXO IV: Termo de Referência – Especificações Técnicas e condições dos produtos a serem adquiridos;

ANEXO V: Modelo 1 de Declarações;

ANEXO VI: Modelo 2 Referencial de Declarações.

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN, inscrito no CNPJ sob o nº 05.002.419/0001-04, situado à Rua Adhemar de Barros, 1741 – Jardim Wada – Artur

Nogueira/SP, CEP 13167-146, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço global do lote, objetivando a aquisição de materiais de almoxarifado conforme descrito no item 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (http://arturnogueirasaegg.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o horário de encerramento do prazo para cadastro de proposta e início da sessão às 10:00 h do dia 09 de maio de 2024. Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site de transparência do SAEAN, no endereço que consta a seguir: [## 1. EMBASAMENTO LEGAL](http://transparencia.sae</p></div><div data-bbox=)

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 119/2022 e da Lei Complementar nº123/2006, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços através de uma ata para o fornecimento de materiais de tubulações e conexões em pvc defofo, pvc ocre, pvc corrugado, pvc branco, pvc pba, pvc soldável, pead, lacres, vedantes, ferro galvanizado, ferro fundido, e metal para o estoque do almoxarifado, com o intuito de fornecê-los para as equipes de manutenção, tratamento de água, tratamento de esgoto e equipe de fiscalização, conforme especificações do Anexo IV – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas:

3.1.1. Atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas e possuam cadastro ativo na plataforma (Portal CEBI de Licitações);**

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. Não estejam sob processo de falência;

3.1.4. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial, competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente para participação de procedimento licitatório;

3.2. É vedada a participação da disputa licitatória ou execução do contrato de forma direta ou indireta (art. 14, da Lei nº 14.133/2021):

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participação da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação aos licitantes atuam em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalhos infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.2.5. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar.

3.4. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.5. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as disposições constantes do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no item “1”. deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@saeam.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail (compras@saeam.sp.gov.br), em seu corpo ou documento anexo.

5.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.2.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

5.2.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.3. Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para realização do certame.

5.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

5.6. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com a descrição do objeto o valor global do lote baseado nas quantidades do termo de referência, com precisão de até duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder as declarações pertinentes, no campo próprio do sistema.

6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.4. A apresentação de proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e de vem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

6.7. O preço ofertado será irrevogável durante o prazo de 1 (um) anos e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.9. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme modelo de ficha técnica constante do Anexo III deste, com todas as informações e declarações

ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurados, devidamente identificado com o número de CPF e RG, e respectivo cargo que ocupa dentro da empresa licitante.

6.10. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

7.3.2. Que o licitante ofertante haja de forma a ser identificado, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial para prosseguimento;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas oferta ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente serão consideradas as propostas que forem classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema para participação da fase de lances.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa escolhido para este certame é o ABERTO-FECHADO.

8.2. Neste modo disputa, as licitantes terão 15 (quinze) minutos para lances abertos (Ex: O “licitante 1” poderá ver os lances dos outros concorrentes para tentar oferecer lance mais vantajoso à administração).

8.3. Exaurido o tempo previsto no subitem anterior, será disponibilizado 5 (cinco) minutos para que todos os licitantes ofertem o seu melhor preço, de forma sigilosa (ou seja, o licitante somente saberá o valor final da sua proposta), visando vencer a disputa do lote.

§ 1º. As disputas de lances dos lotes não ocorrerão simultaneamente.

§ 2º. A disputas se iniciarão no LOTE 1 e terminarão no LOTE 20, de modo que só se passará para o lote seguinte após a conclusão do lote anterior.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos sobre o valor global de cada lote, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e por ela registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance quer cobrir a melhor oferta.

9.4. A licitante, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado na primeira fase da disputa de lances (parte aberta), **sendo vedada a identificação do licitante**.

9.6. Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar na etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o SAEAN, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Em caso de eventual empate entre proposta, serão adotados os critérios previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 30, do Decreto Municipal nº 119/2022, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

9.9. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

9.10. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

9.12. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar proposta adequada ao valor final negociado.

9.13. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação de julgamento da proposta(s).

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global do lote, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item “11.6.8.”, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação do certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5. Será desclassificada a proposta que não atender aos requisitos do item “7.3.”.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema, sob pena de desclassificação, a ficha técnica devidamente atualizada, conforme Anexo III, de acordo com o valor final negociado com o pregoeiro, distribuindo o preço unitário de cada item do lote para que se chegue ao valor global negociado na sessão pública.

10.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários a serem apresentados na ficha técnica, considerando os parâmetros de preços do mercado, definidos pela Administração e que sejam coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de negociação do lote.

10.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstra a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital e anexos.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.3. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.4. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.4.1. Habilitação jurídica:

11.4.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

11.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos Artigos 27 e 28, da Lei Federal nº 12.690/2012;

11.4.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

11.4.1.4. Atos constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.4.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

11.4.2.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

11.4.2.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

11.4.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.2.6. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

11.4.2.7. Certidão de Regularidade Perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3. Quanto a qualificação econômica financeira: Apresentar Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4.4. Outros documentos:

11.4.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,

a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4.4.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com feito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

11.4.4.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos § 1º, § 2º, § 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4.4.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

11.4.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.5. A licitante para fins de habilitação deverá observar a disposições Gerais que se seguem:

11.5.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

11.5.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurados, com identificação clara do subscritor;

11.5.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

11.5.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

11.5.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

11.5.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem a seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;

11.5.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao seguinte endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

11.6. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.9. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de um lance e proponente que atendam o Edital.

11.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases, caso em que os licitantes, deverão encaminhar a proposta, e simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.11. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

§ 1º. Referente ao subitem “11.4.2.4.”, caso a licitante tiver domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que a suceder.

§ 2º. Caso a licitante não seja sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada no subitem “11.4.3.”, deverá ser substituída por certidão por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

§ 3º. As declarações a serem apresentadas pelas licitantes deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

§ 5º. As consultas a serem realizadas em decorrência da disposição do subitem “11.5.8.”, deverá ser feita em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

§ 6º. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso.

12.4. Será assegurando ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

14. PREÇO E DOTAÇÃO

14.1. Neste preço estão inclusos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência dessa licitação será formalizada e firmada pelas partes, conforme minuta de Ata de Registro de Preços Anexo I deste Edital.

15.2. Para formalização do ajuste será adjudicado o objeto da licitação a empresa vencedora após a apresentação dos documentos já exigidos na ocasião da habilitação que eventualmente necessitarem de atualização.

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 18 deste edital.

15.4. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, sócio ou procurador da empresa, com apresentação conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.5. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste nos prazos e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo na aplicação das penalidades cabíveis, retomar a licitação.

15.6. Na hipótese de retomada do procedimento, os demais licitantes classificados serão convocados para participar da nova sessão pública do Pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.7. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial do Estado e este Edital estará disponível na íntegra no seguinte endereço eletrônico do Portal de transparência do SAEAN: [**15.8.** Na sessão o Pregoeiro convocará os licitantes classificados remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preço e de habilitação procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta de licitante que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicando o objeto da licitação.](http://transparencia.sae</p></div><div data-bbox=)

15.9. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual.

15.10. A contratada deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações dos seus empregados que participem da execução do objeto contratual.

15.11. Como condição para contratação, a CONTRATADA deverá estar cadastrada no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações (PNCP) e, ainda, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Artur Nogueira, conforme determina o artigo 23, do Decreto Municipal nº 119/2022.

Parágrafo único. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16. PRAZO PARA INÍCIO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES

16.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis a partir do envio da solicitação de fornecimento.

16.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, concedendo-se mais 15 (quinze) dias úteis, desde que seja enviado pelo fornecedor justificativa até 5 (cinco) dias antes de vencer o prazo de fornecimento de 20 (vinte) dias.

16.3. Os materiais deverão ser entregues nas exatas condições especificadas no Anexo IV – Termo de Referência, caso contrário poderá ser rejeitado o recebimento de referidos produtos.

16.4. Imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador já poderá solicitar a detentora o fornecimento dos materiais, ocasião na qual, será respeitado o prazo para fornecimento acima disposto.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1. As cláusulas relativas ao fornecimento e pagamento constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo I deste Edital.

17.2. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 119/2022 e portaria do SAEAN de nº 100/2022, a respeito da nomeação de fiscais e responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, até o seu término.

17.3. Os materiais a serem entregues pela detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser recebidos nas exatas especificações e condições dispostas no Anexo IV – Termo de Referência.

18. PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

18.2.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

18.2.2. Manifestação do Pregoeiro, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/retirar/receber a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

18.3.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços se firmado fosse;

18.3.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública a critério desta Autarquia.

18.4. Estarão sujeitas as mesmas penas previstas no item “18.3.” a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, se microempresa ou empresa de pequeno porte não regularizar a documento fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, estará sujeita as penalidades referidas no item “18.3.” ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza da gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.6.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

18.6.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por descumprimento de qualquer das obrigações advindas do instrumento, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

18.6.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços no caso de cancelamento decorrente de culpa da detentora da Ata de Registro de Preços.

18.6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167, da Lei Federal nº 14.133./2021, observados os prazos nele fixados que deverá ser dirigido à Presidente Superintendente, e protocolizado nos dias úteis, das 8 às 17 horas.

18.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, es, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial, original não tiver sido protocolizada.

18.9. Caso o órgão gerenciador relevar justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.10. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. São aplicáveis à presente licitação e Ata de Registro de Preços dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não laterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-se validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do certame licitatório.

19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que o trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5. A licitante deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. A Ata de Registro de Preços, suas alterações e eventual cancelamento obedecerá ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, demais norma complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução do fornecimento e especialmente aos casos omissos.

19.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as autoridades superiores.

19.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11. Nenhuma tolerância das partes quanto a falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do Ata de Registro de Preços poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federal e municipais disciplinando a matéria.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro.

19.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico de transparência <[**19.18.** O pregoeiro e a equipe de apoio atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados e indicados no sistema.](http://transparencia.sae</p></div><div data-bbox=)

19.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico de transparência do SAEAN.

19.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.21. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Artur Nogueira, 19 de abril de 2024.

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente do SAEAN

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº XXXXXX/2024

Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2024

Ata de Registro de Preços nº XXXXXX/2024

O Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN, inscrito no CNPJ sob nº 05.002.419/0001-04, Inscrição Estadual nº 187.084.249.111, com sede à Rua Adhemar de Barros, 1741 – Jardim Wada – Artur Nogueira/SP na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por sua Presidente Superintendente _____, RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem no primeiro lugar de classificação na licitação acima referida, doravante designada como DETENTORA (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Artur Nogueira nº 119/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

LOTE X: (informar o título do lote). Valor unitário conforme a proposta readequada. Valor Global do Lote XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia, órgãos participantes e locais de entrega estabelecidos no Edital e respectivo Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos que constam do anexo I a Presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$ XXXXXXXX (XXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis a de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1. Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de materiais;

3.2.2. Durante o prazo referido no subitem “3.2.1.”, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

3.2.3. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.3.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, quando houver;

3.2.4. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem “3.2.1.”;

3.2.5. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2. Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

3.3.3. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice prevista em edital, a contar do início de sua vigência.

Parágrafo único. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado de São Paulo e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos direitos:

5.1.1. Do ÓRGÃO GERENCIADOR: contratar se necessário, o objeto desta licitação no todo ou em partes;

5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, se preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das obrigações:

5.2.1. Do ÓRGÃO GERENCIADOR: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.2.1. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente da execução contratual;

5.2.3. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Quando o COMPROMITENTE:

6.1.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.1.2. Convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;

6.1.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.1.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.1.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.2. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preço poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE E DAS MULTAS

7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas no artigo 155 e 156, da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da Ata de Registro de Preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2. Descumprimento das obrigações, aplicáveis pelo órgão gerenciador;

7.2. Cabe ao órgão gerenciador notificar a Detentora com relação as ocorrências e sanções aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado o reajuste dos preços registrado na presente Ata.

10.2. Fica eleito o Foro de Artur Nogueira para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.5. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Artur Nogueira, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente do SAEAN
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante da empresa _____
DETENTORA

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Gestor da Ata de Registro de Preços

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP
PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXXX/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN

CONTRATADO:

OBJETO: Fornecimento de materiais de tubulações e conexões em pvc, ferro, pead, bem como lacres e vedantes para o estoque do almoxarifado, com o intuito de fornecê-los, para as equipes de manutenção e de tratamento de água desta autarquia, conforme os parâmetros e especificações do Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- 1.1.** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- 1.2.** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2021 do TCE/SP.
- 1.3.** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- 2.1.** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- 2.2.** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Artur Nogueira, XX de XXXXXXXX de 2024.

GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO III - FICHA TÉCNICA

Item	Código do sistema	Material	UNIDADE				MARCA
LOTE 1 - TUBOS DEFOFO				QTD	P. Unitário	P. Global	
1.	1364	TUBO PVC DEFOFO DN 100MM PN 1.0 MPA NBR 7665, COM ANEL	BARRA DE 6m	30			
2.	531	TUBO PVC DEFOFO DN 150MM PN 1.0 MPA NBR 7665, COM ANEL	BARRA DE 6m	30			
3.	448	TUBO PVC DEFOFO DN 200MM PN 1.0 MPA NBR 7665, COM ANEL	BARRA DE 6m	30			
4.	430	TUBO PVC DEFOFO DN 250MM PN 1.0 MPA NBR 7665, COM ANEL	BARRA DE 6m	30			
5.	419	TUBO PVC DEFOFO DN 300MM PN 1.0 MPA NBR 7665, COM ANEL	BARRA DE 6m	20			
6.	4644	TUBO PVC DEFOFO DN 400MM PN 1.0 MPA NBR 7665, COM ANEL	BARRA DE 6m	10			
VALOR GLOBAL DO LOTE 1							
LOTE 2 - TUBOS OCRE				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	510	TUBO OCRE LISO, COLETOR DE ESGOTO 100MM, COM ANEL, NBR 7362	BARRA DE 6m	300			
2.	435	TUBO OCRE LISA, COLETOR DE ESGOTO DE 150, COM ANEL NBR 7362	BARRA DE 6m	20			
3.	436	TUBO OCRE LISO, COLETOR DE ESGOTO 200MM, COM ANEL NBR 7362	BARRA DE 6m	20			
4.	437	TUBO OCRE LISO, COLETOR DE ESGOTO 300MM, COM ANEL NBR 7362	BARRA DE 6m	20			
5.	1705	TUBO OCRE LISO, COLETOR DE ESGOTO 300MM, COM ANEL NBR 7362	BARRA DE 6m	20			
6.	438	TUBO OCRE LISO, COLETOR DE ESGOTO 400MM, COM ANEL NBR 7362	BARRA DE 6m	10			
VALOR GLOBAL DO LOTE 2							
LOTE 3 - TUBOS PVC PBA				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	412	TUBO PVC PBA DE 2" (60mm), CL 15 NBR 5647	BARRA DE 6m	120			
2.	413	TUBO PVC PBA DE 3" (65mm), CL 15 NBR 5647	BARRA DE 6m	20			
3.	452	TUBO PVC PBA DE 4" (110mm), CL 14 NBR 5647	BARRA DE 6m	40			
VALOR GLOBAL DO LOTE 3							
LOTE 4 - TUBOS PVC SOLDÁVEL				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	415	TUBO PVC SOLDA (3/4) 6.3 PN 750 KPA NBR 5647	BARRA DE 6m	100			
2.	454	TUBO PVC SOLDA (32MM) 6.3 PN 750 KPA NBR 5648	BARRA DE 6m	20			
3.	543	TUBO PVC SOLDA (50MM) 6.3 PN 750 KPA NBR 5648	BARRA DE 6m	20			
4.	2817	TUBO PVC SOLDA (60MM) 6.3 PN 750 KPA NBR 5648	BARRA DE 6m	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE 4							
LOTE 5 - TUBOS CORRUGADOS				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA

1.	1800	TUBO OCRE COLETOR DE ESGOTO PVC CORRUGADO 150MM NBR 21138	UN	30			
2.	1801	TUBO OCRE COLETOR DE ESGOTO PVC CORRUGADO 200MM NBR 21138	UN	20			

VALOR GLOBAL DO LOTE 5

LOTE 6 - TUBO PEAD				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	348	TUBO RAMAL PREDIAL PEAD 20MM DE 100 MTS MPA 1.0 NBR 15561	ROLO DE 100M	100			

VALOR GLOBAL DO LOTE 6

LOTE 7 - CONEXÕES DEFOFO				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	228	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 100MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	10			
2.	1466	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 150MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	20			
3.	235	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 200MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	5			
4.	255	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 250MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	5			
5.	89	CAP PVC DEFOFO DN 150MM NBR 7665, COM ANEL	UN	10			
6.	148	CURVA PVC DEFOFO PONTA BOLSA 90° 100MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	5			
7.	146	CURVA PVC DEFOFO PONTA BOLSA 90° 150MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	5			
8.	147	CURVA PVC DEFOFO PONTA BOLSA 90° 20MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	5			
9.	154	CURVA PVC DEFOFO PONTA BOLSA 45° 100MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	5			
10.	5790	CURVA PVC DEFOFO PONTA BOLSA 45° 150MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	5			
11.	523	CURVA PVC DEFOFO PONTA BOLSA 45° 200MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	5			

VALOR GLOBAL DO LOTE 7

LOTE 8 - CONEXÕES OCRE				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	12	ADAPTADOR OCRE/CERÂMICA 100MM EXTERNO PONTA E BOLSA NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	10			
2.	13	ADAPTADOR OCRE/CERÂMICA 150MM EXTERNO PONTA E BOLSA NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	10			
3.	515	ADAPTADOR OCRE/CERÂMICA 200MM EXTERNO PONTA E BOLSA NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	5			
4.	16	ADAPTADOR OCRE/CERÂMICA 250MM EXTERNO PONTA E BOLSA NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	5			
5.	17	ADAPTADOR OCRE/CERÂMICA 100MM INTERNO PONTA E BOLSA NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	30			
6.	13	ADAPTADOR OCRE/CERÂMICA 150MM INTERNO PONTA E BOLSA NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	30			
7.	14	ADAPTADOR OCRE/CERÂMICA 200MM INTERNO PONTA E BOLSA NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	10			
8.	6	ADAPTADOR OCRE/CERÂMICA 250MM INTERNO PONTA E BOLSA NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	10			

9.	251	LUVA DE CORRER PVC OCRE DN 100MM NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	20			
10.	252	LUVA DE CORRER PVC OCRE DN 150MM NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	20			
11.	253	LUVA DE CORRER PVC OCRE DN 200MM NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	15			
12.	254	LUVA DE CORRER PVC OCRE DN 250MM NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	10			
13.	757	LUVA DE CORRER PVC OCRE DN 400MM NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	10			

VALOR GLOBAL DO LOTE 8

LOTE 9 - TUBOS PVC BRANCO				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	1034	TUBO PVC BRANCO 4" PONTA/BOLSA C/ ANÉL NBR 5688	BARRA DE 6m	40			
2.	445	TUBO BRANCO 2" C/ ROSCA NBR 5688	BARRA DE 6m	20			

VALOR GLOBAL DO LOTE 9

LOTE 10 - CONEXÕES PVC BRANCO				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	2037	COTOVELO PVC BRANCO ESGOTO 90° DN 10MM C/ ANÉL NBR 5688	UN	20			
2.	1102	LUVA SIMPLES PVC BRANCO ESGOTO DN 100MM C/ ANÉL NBR 5688	UN	20			
3.	1029	TE PVC BRANCO ESGOTO DN 100MM C/ ANÉL NBR 5688	UN	20			
4.	1033	CAP PVC BRANCO DN 100MM C/ ANÉL NBR 5688	UN	10			
5.	923	NIPLE PVC BRANCO 1/2 NBR 5688	UN	20			

VALOR GLOBAL DO LOTE 10

LOTE 11 - CONEXÕES PVC PBA				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	1388	LUVA DE CORRER 75MM PVC PBA C/ ANÉIS NBR 5647	UN	10			
2.	4073	LUVA DE CORRER LONGA 60MM PVC PVA C/ ANÉIS NBR 5647	UN	150			
3.	360	LUVA DE CORRER 50MM PVC PVA C/ ANÉIS NBR 5647	UN	15			
4.	84	CAP PVC PBA 60MM C/ ANÉL NBR 5647	UN	10			
5.	87	CAP PVC PBA 85MM C/ ANÉL NBR 5647	UN	5			
6.	92	CAP PVC PBA 110MM C/ ANÉL NBR 5647	UN	5			

VALOR GLOBAL DO LOTE 11

LOTE 12 - CONEXÕES PVC SOLDÁVEL				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	3273	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	UN	10			
2.	4247	LUVA SOLDÁVEL 40MM NBR 5648	UN	10			
3.	2407	LUVA SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	UN	25			
4.	2836	LUVA SOLDÁVEL 60MM NBR 5648	UN	25			
5.	406	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MM X 50MM NBR 5648	UN	5			
6.	2837	LUVA SOLDÁVEL ROSCA 50MM X 1.1/2 NBR 5648	UN	5			
7.	2035	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM NBR 5648	UN	5			
8.	2835	CAP SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	UN	5			

9.	2127	CAP SOLDÁVEL 60MM NBR 5648	UN	5			
10.	19	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.1/2 NBR 5648	UN	10			
11.	1977	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM X 2" NBR 5648	UN	50			
12.	248	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA 40MM NBR 5648	UN	5			
13.	4006	REGISTRO PVC ESFERA C/ ROSCA 1/2 NBR 5648	UN	30			

VALOR GLOBAL DO LOTE 12

LOTE 13 - CONEXÕES PEAD				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	129	COTOVELO 90° PEAD X ROSCA MACHO DN 20MM 1.0 MPA NBR 9798 OU 15803	PEÇA	200			
2.	134	COTOVELO 90° PEAD X ROSCA FÊMEA DN 20MM 1.0 MPA PEAD NBR 9798 OU 15803	PEÇA	400			
3.	11	ADAPTADOR PAD X MACHO DN 20MM PEAD NBR 9798 OU 15803	PEÇA	600			
4.	9	ADAPTADOR PAD X FÊMEA DN 20MM PEAD NBR 9798 OU 15803	PEÇA	500			
5.	1394	TE COMPRESSÃO DN 20MM 1,6 PA PEAD NBR 9798	PEÇA	500			
6.	461	UNIAO PEAD 1.0 MPA 20MM PEAD NBR 9798	PEÇA	250			
7.	1733	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN 50/60 X 20MM	PEÇA	350			
8.	1991	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN 75/85 X 20MM	PEÇA	150			
9.	1992	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN 100/110 X 20MM	PEÇA	40			

VALOR GLOBAL DO LOTE 13

LOTE 14 - CONEXÕES PVC ESPECÍFICAS				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	290	PORCA P/ TUBETE PVC 3/4 PAD NBR 8194 (COM INSERTO METÁLICO)	PEÇA	3500			
2.	200	GUARNIÇÃO DE BORRACHA PARA TUBETE 3/4 PEAD NBR 8194 - BORRACHA MOLE	UN	20000			

VALOR GLOBAL DO LOTE 14

LOTE 15 - LACRES				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	217	LACRE AZUL 3/4 ANTI FRAUDE EM POLIPROPILENO DN 20MM (ABRAÇADEIRA C/ TRAVA)	PAR	12000			
2.	220	LACRE VERMELHO 3/4 ANTI FRAUDE EM POLIPROPILENO DN 20MM (ABRAÇADEIRA C/ TRAVA)	PAR	12000			
3.	219	LACRE POLICARBONATO AZUL (TIPO BORBOLETA) PARA USO C/ CABO DE AÇO EM CAIXA PADRÃO	UN	5000			
4.	218	LACRE POLICARBONATO VERMELHO (TIPO BORBOLETA) PARA USO C/ CABO DE AÇO EM CAIXA PADRÃO	UN	5000			
5.	128	CABO - CORTE DE AÇO METRAGEM 30 CM PARA USO NO LACRE DE POLICARBONATO	UN	10000			

VALOR GLOBAL DO LOTE 15

LOTE 16 - VEDANTES PARA CORTE E SUPRESSÃO				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	472	VEDANTE OB 1/2" DISPOSITIVO P/ CORTE E SUPRESSÃO DE ÁGUA, LATÃO C/ ENCAIXE QUADRADO	UN	600			
2.	473	VEDANTE OB 3/4" DISPOSITIVO P/ CORTE E SUPRESSÃO DE ÁGUA LATÃO C/ ENCAIXE QUADRADO	UN	1500			
VALOR GLOBAL DO LOTE 16							
LOTE 17 - CONEXÕES PVC SIMPLES				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	10	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA 25 MM X 3/4 NBR 5648	PEÇA	800			
2.	480	REGISTRO ESFERA ROSCA MACHO/FÊMEA BORBOLETA 3/4" NBR 11306	PEÇA	2000			
3.	330	REGISTRO PVC BORBOLETA MACHO/MACHO 3/4" NBR 11306	PEÇA	900			
4.	333	REGISTRO PVC MACHO/MACHO CABEÇA QUADRADA 3/4 NBR 5648	PEÇA	600			
5.	479	TE PVC ROSCA 3/4 NBR 5648	PEÇA	500			
6.	130	COTOVELO 90° 25 MM X 3/4 SOLDA/ROSCA NBR 5648	PEÇA	500			
7.	131	COTOVELO 90° 3/4 ROSCA PVC NBR 5648	PEÇA	1200			
8.	492	COTOVELO 90° DN 25 MM SOLDÁVEL 3/4 NBR 5648	PEÇA	250			
9.	384	CAP PVC 25MM SOLDÁVEL NBR 5648	PEÇA	100			
10.	509	LUVA 25 MM X 3/4 SOLDA/ROSCA NBR 5648	PEÇA	1500			
11.	221	LUVA DN 25MM 3/4 PVC SOLDÁVEL NBR 5648	PEÇA	250			
12.	270	NIPLE 3/4 ROSCA NBR 5648	PEÇA	150			
VALOR GLOBAL DO LOTE 17							
LOTE 18 - TAMPÃO PV				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	1483	TAMPÃO FERRO FUNDIDO TD-600 CL 400 C/TRAVA ARTICULADO MODELO LIGA ESPECIAL COM ENOMENCLATURA DE ESGOTO	PEÇA	100			
VALOR GLOBAL DO LOTE 18							
LOTE 19 - CONEXÕES FERRO FUNDIDO				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	6236	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 50MM X 3/4 COM ANÉIS	UN	25			
2.	6237	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 60MM X 3/4 COM ANÉIS	UN	30			
3.	6238	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 75MM X 3/4 COM ANÉIS	UN	20			
4.	6200	JUNTA GIBALT EM FERRO FUNDIDO COM PANELA LONGA, PVC/PVC 2" DN 50MM	UN	30			
5.	6201	JUNTA GIBALT EM FERRO FUNDIDO COM PANELA LONGA, PVC/PVC 2" DN 75MM	UN	12			
6.	6209	JUNTA GIBALT EM FERRO FUNDIDO COM PANELA LONGA, ADAP. CA/PVC 2" DN 50MM	UN	50			
7.	6227	JUNTA GIBALT EM FERRO FUNDIDO COM PANELA LONGA, ADAP. PVC/FOFO 2" DN 50MM	UN	10			

8.	6228	JUNTA GIBAULT EM FERRO FUNDIDO COM PANELA LONGA, ADAP. PVC/FOFO 3" DN 75MM	UN	16			
----	------	--	----	----	--	--	--

VALOR GLOBAL DO LOTE 19

LOTE 20 - CONEXÕES EM METAL				QTD	P. Unitário	P. Global	MARCA
1.	335	REGISTRO ESFERA METAL F/F 3/4 PN 25	UN	60			
2.	6565	REGISTRO ESFERA METAL F/F 1" PN 25	UN	10			
3.	6265	REGISTRO ESFERA METAL F/F 1.1/2 PN 25	UN	10			
4.	336	REGISTRO ESFERA METAL F/F 2" PN 25	UN	10			

VALOR GLOBAL DO LOTE 20

OBS:Este modelo deverá ser preenchido de maneira que a licitante não seja identificada, de forma nenhuma, caso contrário será desclassificada conforme determina o subitem “7.3.2.” do edital convocatório

Anexo IV - Termo de Referência

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a realização de licitação para fornecimento de materiais de tubulações e conexões em pvc defoyo, pvc ocre, pvc corrugado, pvc branco, pvc pba, pvc soldável, pead, lacres, vedantes, ferro fundido e metal para o estoque do almoxarifado, com o intuito de fornecê-los para as equipes de manutenção, tratamento de água, tratamento de esgoto e equipe de fiscalização.

É imprescindível que todos materiais que necessitam de anéis, sejam fornecidos com seus respectivos.

LOTE 1 - Tubos DEFOFO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	TUBO PVC DEFOFO DN 100MM PN 1.0 MPA NBR 7665, COM ANEL	BARRA DE 06m	30	
2	TUBO PVC DEFOFO DN 150MM PN 1.0 MPA NBR 7665, COM ANEL	BARRA DE 06m	30	
3	TUBO PVC DEFOFO DN 200MM PN 1.0 MPA NBR 7665, COM ANEL	BARRA DE 06m	30	
4	TUBO PVC DEFOFO DN 250MM PN 1.0 MPA NBR 7665, COM ANEL	BARRA DE 06m	30	
5	TUBO PVC DEFOFO DN 300MM PN 1.0 MPA NBR 7665, COM ANEL	BARRA DE 06m	20	
6	TUBO PVC DEFOFO DN 400MM PN 1.0 MPA NBR 7665, COM ANEL	BARRA DE 06m	10	

LOTE 2 - Tubos OCRE

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	TUBO OCRE LISO, COLETOR DE ESGOTO 100MM, COM ANEL, NBR 7362	BARRA DE 06m	300	
2	TUBO OCRE LISO, COLETOR DE ESGOTO 150MM, COM ANEL, NBR 7362	BARRA DE 06m	20	
3	TUBO OCRE LISO, COLETOR DE ESGOTO 200MM, COM ANEL NBR 7362	BARRA DE 06m	20	
4	TUBO OCRE LISO, COLETOR DE ESGOTO 250MM, COM ANEL, NBR 7362	BARRA DE 06m	20	
5	TUBO OCRE LISO, COLETOR DE ESGOTO 300MM, COM ANEL, NBR 7362	BARRA DE 06m	20	
6	TUBO OCRE LISO, COLETOR DE ESGOTO 400MM, COM ANEL, NBR 7362	BARRA DE 06m	10	

LOTE 3 - Tubo PVC PBA

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	TUBO PVC PBA DE 2" (60mm), CL 15 NBR 5647	BARRA DE 06m	120	
2	TUBO PVC PBA DE 3" (85mm), CL 15 NBR 5647	BARRA DE 06m	20	
3	TUBO PVC PBA DE 4" (110mm), CL 15 NBR 5647	BARRA DE 06m	40	

LOTE 4 - Tubos PVC soldável

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	TUBO PVC SOLDA (3/4) 6.3 PN 750 KPA NBR 5648	BARRA DE 6m	100	
2	TUBO PVC SOLDA (32MM) 6.3 PN 750 KPA NBR 5648	BARRA DE 6m	20	
3	TUBO PVC SOLDA (50MM) 6.3 PN 750KPA NBR 5648	BARRA DE 6m	20	
4	TUBO PVC SOLDA (60MM) 6.3 PN 750KPA NBR 5648	BARRA DE 6m	20	

LOTE 5 - Tubos Corrugados

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	TUBO OCRE COLETOR DE ESGOTO PVC CORRUGADO 150MM NBR 21138	UN	30	
2	TUBO OCRE COLETOR DE ESGOTO PVC CORRUGADO 200MM NBR 21138	UN	20	

LOTE 6 - Tubo PEAD

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	TUBO RAMAL PREDIAL PEAD 20MM DE 100 MTS MPA 1.0 NBR 15561	ROLO DE 100m	100	

LOTE 7 - Conexões DEFOFO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 100MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	10	
2	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 150MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	20	
3	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 200MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	5	
4	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DN 250MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	5	
5	CAP PVC DEFOFO DN 150MM NBR 7665, COM ANEL	UN	10	
6	CURVA PVC DEFOFO PONTA BOLSA 90° 100MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	5	
7	CURVA PVC DEFOFO PONTA BOLSA 90° 150MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	5	
8	CURVA PVC DEFOFO PONTA BOLSA 90° 200MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	5	
9	CURVA PVC DEFOFO PONTA BOLSA 45° 100MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	5	
10	CURVA PVC DEFOFO PONTA BOLSA 45° 150MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	5	
11	CURVA PVC DEFOFO PONTA BOLSA 45° 200MM NBR 7665, COM ANÉIS	UN	5	

LOTE 8 - Conexões OCRE

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	ADAPTADOR OCRE/CERÂMICA 100MM EXTERNO PONTA E BOLSA NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	10	 
2	ADAPTADOR OCRE/CERÂMICA 150MM EXTERNO PONTA E BOLSA NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	10	
3	ADAPTADOR OCRE/CERÂMICA 200MM EXTERNO PONTA E BOLSA NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	05	
4	ADAPTADOR OCRE/CERÂMICA 250MM EXTERNO PONTA E BOLSA NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	05	

5	ADAPTADOR OCRE/CERÂMICA 100MM INTERNO PONTA E BOLSA NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	30	
6	ADAPTADOR OCRE/CERÂMICA 150MM INTERNO PONTA E BOLSA NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	30	
7	ADAPTADOR OCRE/CERÂMICA 200MM INTERNO PONTA E BOLSA NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	10	
8	ADAPTADOR OCRE/CERÂMICA 250MM INTERNO PONTA E BOLSA NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	10	
9	LUVA DE CORRER PVC OCRE DN 100MM NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	20	
10	LUVA DE CORRER PVC OCRE DN 150MM NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	20	
11	LUVA DE CORRER PVC OCRE DN 200MM NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	15	
12	LUVA DE CORRER PVC OCRE DN 250MM NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	10	
13	LUVA DE CORRER PVC OCRE DN 400MM NBR 7362/10569, COM ANÉIS	UN	10	

LOTE 9 - Tubos PVC Branco

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	TUBO PVC BRANCO 4" PONTA/BOLSA C/ ANÉL NBR 5688	BARRA DE 06m	40	

LOTE 10 - Conexões PVC Branco

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	COTOVELO PVC BRANCO ESGOTO 90° DN 100MM C/ ANÉL NBR 5688	UN	20	
2	LUVA SIMPLES PVC BRANCO ESGOTO DN 100MM C/ ANÉL NBR 5688	UN	20	

3	TE PVC BRANCO ESGOTO DN 100MM C/ ANÉL NBR 5688	UN	20	
4	CAP PVC BRANCO ESGOTO DN 100MM C/ ANÉL NBR 5688	UN	10	
5	NIPLE PVC BRANCO ½ NBR 5688	UN	20	

LOTE 11 - Conexões PVC PBA

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	LUVA DE CORRER 75MM PVC PBA C/ ANÉIS NBR 5647	UN	10	
2	LUVA DE CORRER LONGA 60MM PVC PBA C/ ANÉIS NBR 5647	UN	150	
3	CAP PVC PBA 60MM C/ ANÉL NBR 5647	UN	10	
4	CAP PVC PBA 85MM C/ ANÉL NBR 5647	UN	05	
5	CAP PVC PBA 110MM C/ ANÉL NBR 5647	UN	05	

LOTE 12 - Conexões PVC Soldável

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	LUVA SOLDÁVEL 40MM NBR 5648	UN	10	
2	LUVA SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	UN	25	
3	LUVA SOLDÁVEL 60MM NBR 5648	UN	25	

4	LUVA SOLDÁVEL ROSCA 50MM X 1.½ NBR 5648	UN	5	
5	CAP SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	UN	5	
6	CAP SOLDÁVEL 60MM NBR 5648	UN	5	
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM X 1.½ NBR 5648	UN	10	
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM X 2" NBR 5648	UN	50	
9	REGISTRO PVC ESFERA C/ ROSCA ½ NBR 5648	UN	30	

LOTE 13 - Conexões PEAD

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	COTOVELO 90° PEAD X ROSCA MACHO DN 20MM 1.0 MPA NBR 9798 ou 15803	PEÇA	200	
2	COTOVELO 90° PEAD X ROSCA FÊMEA DN 20MM 1.0 MPA PEAD NBR 9798 ou 15803	PEÇA	400	
3	ADAPTADOR PAD X MACHO DN 20 MM 1.0MPA PEAD NBR 9798 ou 15803	PEÇA	600	
4	ADAPTADOR PAD X FÊMEA DN 20MM PEAD NBR 9798 ou 15803	PEÇA	500	
5	TE COMPRESSÃO DN 20MM 1,6 PA PEAD NBR 9798	PEÇA	500	
6	UNIAÕ PEAD 1.0 MPA 20MM PEAD NBR 9798	PEÇA	250	

7	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN 50/60 X 20MM	PEÇA	350	
8	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN 75/85 X 20MM	PEÇA	150	
9	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN 100/110 X 20MM	PEÇA	40	

LOTE 14 - Conexões PVC específicas

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	PORCA P/ TUBETE PVC 3/4 PAD NBR 8194 (COM INSERTO METÁLICO)	PEÇA	3500	
2	GUARNIÇÃO DE BORRACHA PARA TUBETE 3/4 PEAD NBR 8194 – BORRACHA MOLE	UNIDADE	20000	

LOTE 15 - Lacres

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	LACRE AZUL 3/4 ANTI FRAUDE EM POLIPROPILENO DN 20MM (ABRAÇADEIRA C/ TRAVA)	PAR	12000	
2	LACRE VERMELHO 3/4 ANTI FRAUDE EM POLIPROPILENO DN 20MM (ABRAÇADEIRA C/ TRAVA)	PAR	12000	
3	LACRE POLICARBONATO AZUL (TIPO BORBOLETA) PARA USO C/CABO DE AÇO EM CAIXA PADRÃO	UNIDADE	5000	
4	LACRE POLICARBONATO VERMELHO (TIPO BORBOLETA) PARA USO C/CABO DE AÇO EM CAIXA PADRÃO	UNIDADE	5000	
5	CABO - CORTE DE AÇO METRAGEM 30 CM PARA USO NO LACRE DE POLICARBONATO	UNIDADE	10000	

LOTE 16 - Vedantes para corte e supressão

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	VEDANTE OB 1/2" DISPOSITIVO P/ CORTE E SUPRESSÃO DE AGUA, LATÃO C/ ENCAIXE QUADRADO	UNIDADE	600	
2	VEDANTE OB 3/4" DISPOSITIVO P/ CORTE E SUPRESSÃO DE AGUA LATÃO C/ ENCAIXE QUADRADO	UNIDADE	1500	

LOTE 17 - Conexões PVC simples

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA 25 MM X 3/4 NBR 5648	PEÇA	800	
2	REGISTRO ESFERA ROSCA MACHO/FÊMEA BORBOLETA 3/4" NBR 11306	PEÇA	2000	
3	REGISTRO PVC BORBOLETA MACHO/MACHO 3/4" NBR 11306	PEÇA	900	
4	REGISTRO PVC MACHO/MACHO CABEÇA QUADRADA 3/4 NBR 11306	PEÇA	600	
5	TE PVC ROSCA 3/4 NBR 5648	PEÇA	500	
6	COTOVELO 90° 25 MM X 3/4 SOLDÁVEL ROSCA NBR 5648	PEÇA	500	
7	COTOVELO 90° 3/4 ROSCA PVC NBR 5648	PEÇA	1200	
8	COTOVELO 90° DN 25 MM SOLDÁVEL 3/4 NBR 5648	PEÇA	250	
9	CAP PVC 25MM SOLDÁVEL NBR 5648	PEÇA	100	
10	LUVA 25 MM X 3/4 SOLDÁVEL ROSCA NBR 5648	PEÇA	1500	
11	LUVA DN 25MM 3/4 PVC SOLDÁVEL NBR 5648	PEÇA	250	

12	NIPLE 3/4 PVC ROSCA NBR 5648	PEÇA	150	
----	------------------------------	------	-----	---

LOTE 18 - Tampão PV

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	TAMPÃO FERRO FUNDIDO TD-600 CL 400 C/TRAVA ARTICULADO MODELO LIGA ESPECIAL COM NOMENCLATURA DE ESGOTO	PEÇA	100	

LOTE 19 - Conexões Ferro Fundido

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 50MM X 3/4 COM ANÉIS	UN	25	
2	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 60MM X 3/4 COM ANÉIS	UN	30	
3	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO 75MM X 3/4 COM ANÉIS	UN	20	
4	JUNTA GIBault EM FERRO FUNDIDO COM PANELA LONGA, ADAP. CA/PVC 2" DN 50MM	UN	50	
5	JUNTA GIBault EM FERRO FUNDIDO COM PANELA LONGA, ADAP. PVC/FOFO 2" DN 50MM	UN	10	
6	JUNTA GIBault EM FERRO FUNDIDO COM PANELA LONGA, ADAP. PVC/FOFO 3" DN 75MM	UN	16	

LOTE 20 - Conexões em metal

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD	FOTO REFERENCIA
1	REGISTRO ESFERA METAL F/F 3/4 PN 25	UN	60	
2	REGISTRO ESFERA METAL F/F 1" PN 25	UN	10	
3	REGISTRO ESFERA METAL F/F 1.1/2 PN 25	UN	10	
4	REGISTRO ESFERA METAL F/F 2" PN 25	UN	10	

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa o fornecimento dos materiais descritos acima com a justifica de que a autarquia os tenha disponíveis em estoque, afim de suprir a necessidade para a prestação de serviços ao município.

3. DA QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

É imprescindível que os materiais fornecidos tenham qualidade comprovada por laudos de fabricação e estejam dentro do padrão mínimo de aceitação para sua respectiva norma.

Todos os materiais deverão ser de lotes recentes de no máximo 6 meses de fabricação, os tubos não podem apresentar ovalizações, nem apresentar aspecto opaco ou quebradiço, devido a exposição solar.

Os materiais devem estar em conformidade com suas especificações em suas descrições, qualidade e as normas técnicas (NBR).

Todas Juntas Gibault deverão ser de corpo longo, isto é, para diâmetros de 50 e 60mm tamanho mínimo de 14cm, para diâmetros maiores, tamanho mínimo de 22cm

Caso haja diferenças entre as especificações apresentadas neste termo, as quais possam comprometer a compreensão do produto, ou as imagens não corresponderem à especificação dos produtos, os fornecedores interessados na participação, deverão realizar contato para o e-mail almoxarifado@saeam.sp.gov.br afim de que sejam sanadas quaisquer dúvidas e para possíveis correções.

As fotos tem por finalidade facilitar os interessados na identificação dos materiais.

4. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A entrega será realizada de forma fracionada, de acordo com a quantidade que será solicitada pelo setor do Almoxarifado Central desta autarquia, que enviará a solicitação de fornecimento pelo seu endereço eletrônico (almoxarifado@saeam.sp.gov.br).

O prazo de entrega será em até 20 (vinte) dias úteis a partir do envio da solicitação, podendo ser prorrogado em mais 10 (dez) dias com a devida justificativa.

O fornecedor será o único responsável pelo envio dessa justificativa em tempo hábil, sendo esse tempo de 5 (cinco) dias antes de vencer o prazo dos primeiros 20 (vinte) dias, sendo sujeito a notificação.

Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, devidamente identificados com a descrição e quantidade do material fornecido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, e sem avarias (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, trincados, quebrados e etc.) tubos de até 60MM deverão vir em feixes para melhor manuseio.

Sendo identificada irregularidade de imediato, o funcionário da Autarquia responsável pelo recebimento do produto, poderá determinar, caso haja diferença de quantidades, qualidade, produto ou partes, a complementação imediata, ou rejeitá-los parcialmente ou em sua totalidade.

O recebimento não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção, trocas, garantias e segurança dos produtos entregues. Devido ao grande volume de itens e

quantidades, diferenças podem ser identificadas após a entrega.

O gestor do contrato enviará notificação por e-mail, afim de solucionar quaisquer irregularidades identificadas. A detentora da notificação deverá manifestar justificativa e solução da irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de envio da notificação.

Havendo reincidência de irregularidades seja da mesma natureza ou não, caberá a autarquia pelos meios legais; Advertência, multa, rescisão unilateral do contrato, impedimento de participação em futuras licitações.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na solicitação do objeto, com custo do transporte, com tributos e taxas inclusos no valor do produto.

A descarga do produto no local de entrega é de responsabilidade da contratada. Fica vedada esta autarquia em disponibilizar sua mão de obra e equipamentos para descarregamento de materiais, sendo a contratada responsável por ter a mão de obra e equipamentos necessários.

O fornecedor irá arcar com as todas despesas de carga e descarga, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de mercadorias recusadas.

Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte ou descarregamento, devido a inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

4. DA ENTREGA

Horário de recebimento: de 08:00 às 16:00 horas.

Os materiais deverão estar acompanhados dos laudos da fabricação.

Constatadas irregularidades no objeto, o SAEAN, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: rejeita-lo no todo ou em parte.

Os produtos deverão ser entregues nos exatos termos constantes no tocante à unidade de fornecimento e a marca indicada.

4. DA GARANTIA

O fornecedor deve fornecer garantia contra defeitos de fabricação por um período de 01 (hum) ano, contado a partir da data de entrega e aprovação.

Em caso de defeito, o fornecedor deve providenciar a substituição necessária num prazo máximo de quinze dias úteis, sem nenhum custo adicional para o SAEAN dentro do período de garantia, de modo a garantir o pleno funcionamento do material.

Artur Nogueira, 15 de março de 2024

Kaique Ferreira de Mello
Chefe de Almoxarifado

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXXX/2024

PROCESSO nº XXXXXX/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Pregão Eletrônico, tipo menor preço global do lote, para que seja firmada Ata de Registro de Preços, visando o fornecimento de materiais de tubulações e conexões em pvc defofo, pvc ocre, pvc corrugado, pvc branco, pvc pba, pvc soldável, pead, lacres, vedantes, ferro galvanizado, ferro fundido e metal para o estoque do almoxarifado, com o intuito de fornecê-los para equipes de manutenção, tratamento de água, tratamento de esgoto e equipe de fiscalização, conforme especificações do Anexo IV – Termo de Referência.

ANEXO V – MODELO 1 DE DECLARAÇÕES

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação que lhe atribuiu a Lei Complementar nº 147/2014 e, demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo IV do Edital), respeitando as condições de disponibilização, requisitos específicos e as demais especificações do fornecimento constantes no Termo de Referência.

Cidade, data.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome

RG:

CPF:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXXX/2024

PROCESSO nº XXXXXX/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Pregão Eletrônico, tipo menor preço global do lote, para que seja firmada Ata de Registro de Preços, visando o fornecimento de materiais de tubulações e conexões em pvc defofo, pvc ocre, pvc corrugado, pvc branco, pvc pba, pvc soldável, pead, lacres, vedantes, ferro galvanizado, ferro fundido, e metal para estoque do almoxarifado, com o intuito de fornecê-los para as equipes de manutenção, tratamento de água, tratamento de esgoto e equipe de fiscalização, conforme especificações do Anexo IV – Termo de Referência.

1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis e não empresa menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende aos requisitos previstos aos parágrafos § 1º, § 2º, § 3º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado na Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Cidade, data.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo e assinatura do representante legal/procurador)